



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9032/2017
PROCESSO Nº. 79149901

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.023.093/0001-32, com sede à Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n, CEP nº 29.620-000, Centro, Itarana, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **OLÍVIA CEI ARAUJO**, portadora da CI nº 139.838, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 695.631.027.68 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78442370 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para qualificação dos serviços da Associação Petalozzi de Itarana, por meio de aquisição de veículo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Colmar
UNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

Assassin
UHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 147.366,00** (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 140.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
 - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.
 - VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Colliu
MW



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA Nº 2.498.960** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3.702.308**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de NOVEMBRO de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


OLÍVIA CEIL ARAUJO

Presidente da Associação Pestalozzi de Itarana.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 1524-S, de 22 de
Novembro de 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JHULYENY DOS SANTOS COSER, Supervisor I, NF. 3407853, para responder como Subgerente de Contratos, no período de 17/11/2017 à 01/12/2017, na Subgerência de Contratos, durante férias do titular.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359626

**PORTARIA N.º 1523-S, de 22
de Novembro de 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

LUCIANA TANZI BARCELLOS - NF. 3176320 - USP.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359627

**PORTARIA Nº 1522-S, de 22 de
Novembro de 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1029-S de 28/07/2017, publicado DOE de 03/08/2017, que designou a servidora **LUCIANA TANZI BARCELLOS**, NF. 3176320, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359630

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**RESOLUÇÃO CA/ES Nº 24 de 22
de novembro de 2017**

Aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza - FUNCOP.

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 22ª reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares nº. 615 de 16 de dezembro de 2011 e nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação para utilização de saldos remanescente, dos municípios conforme abaixo:

Nº	Municípios	Saldo Remanescente
01	Água doce do Norte	R\$ 420.000,00
02	Alto Rio Novo	R\$ 347,46
03	Apiacá	R\$ 265.580,29
04	Bom Jesus do Norte	R\$ 5.039,85
05	Brejetuba	R\$ 40.261,24
06	Castelo	R\$ 117.440,00
07	Domingos Martins	R\$ 16.327,43
08	Ibitirama	R\$ 391.568,55
09	Iúna	R\$ 16.107,98
10	Laranja da Terra	R\$ 110.000,00
11	Mantenópolis	R\$ 20.047,14
12	Marataizes	R\$ 548.377,63
13	Marechal Floriano	R\$ 2.047,87
14	São Domingos do Norte	R\$ 32.050,43
15	São Gabriel da Palha	R\$ 145.814,67
16	Vila Velha	R\$ 554.061,25

§ 1º Fica autorizado o uso de rendimentos, a serem aplicados somente no objeto constante no plano de aplicação aprovado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 23 de novembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP/ES

Protocolo 359941

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
217/2017**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MAGALI ROCHA PEREIRA ABKER**, nº. funcional 3173348, 18 (dezoito) dias de férias referentes ao exercício de 2016, no período de 02 a 19/01/2018.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 359666

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
218/2017**

CONCEDER 13 (treze) dias de recesso ao estagiário **PAULO CÉZAR MISSIAS RODRIGUES**, nº funcional 3873145, no período de 24/11 a 06/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 359938

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO Nº 037/2017

Processo nº 79913512
Contratante: Secretaria de Estado Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Contratado: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, esponja de limpeza, odorizador e saponáceo.

Valor Total: R\$ 2.817,80 (dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Nota Empenho nº 2017NE00649

Fiscal: GLENIR Gonçalves Damasceno. **Suplente:** Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30 - Fonte Recurso- 0101.
Natureza da Despesa:
47.101.08.122.0800.2070

Em 23 de Novembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057- S de 11/07/2017.

Protocolo 359872

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2017

Processo nº. 78677513
Registro SECONT: 170252

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 19.958,01 (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires- Matrícula nº 3498960.

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix-Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 359685

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2017

Processo nº. 79149901
Registro SECONT: 170241

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para qualificação dos serviços da Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de aquisição de veículo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 147.366,00 (cento e quarenta mil e trezentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 7.366,00 de

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017.

responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359690

Resumo de Termo de Fomento nº 9039/2017

Processo nº: 78296374

Registro SECONT: 170247

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Lar Irmã Scheilla.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as casas lares, visando melhorar o atendimento prestado aos acolhidos na instituição.

Valor: R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359695

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2017

Processo nº: 79039146

Registro SECONT: 170239

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição.

Valor: R\$ 14.999,76 (quatorze

mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359698

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2017

Processo nº: 79111440

Registro SECONT:

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo nos acompanhamentos domiciliares.

Valor: R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - Matrícula: 3345750

Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula: 3680002.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359701

Resumo de Termo de Fomento nº 9043/2017

Processo nº: 78944880

Registro SECONT: 170253

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de equipamentos e pagamentos da equipe encarregada pela execução das atividades.

Valor: R\$ 104.508,64 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais

e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359702

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2017

Processo nº: 79411568

Registro SECONT: 170240

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais de consumo, gênero alimentício, visando a melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.

Valor: R\$ 19.974,05 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359704

Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2017

Processo nº: 78910153

Registro SECONT: 170242

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente necessários à

promoção da melhoria da qualidade de vida dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidos no CAESE.

Valor: R\$ 15.007,93 (quinze mil e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula: 3481395.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359707

Resumo de Termo de Fomento nº 9038/2017

Processo nº: 79189261

Registro SECONT: 170250

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na entidade, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social.

Valor: R\$ 24.976,53 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 3498960.

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359710

Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2017

Processo nº: 78296200

Registro SECONT: 170249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 19.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

7914990

34

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA		CNPJ 01.023.093/0001-32
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) PRAÇA CARLOS PEREIRA DE AGUIAR - S/N		
Bairro CENTRO	Cidade ITARANA	CEP 29620-000
E-mail da Instituição pestalozziitarana@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3720-1390	Telefone 2 (27) 99993-2358	Telefone 3 (27) 99993-2358

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome OLÍVIA CEI DE ARAUJO		CPF: 695.831.027-68	
Nº RG 139838	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA HUGO TALLON, Nº 217			
Bairro CENTRO	Cidade ITARANA	CEP 29620.000	
Telefone 1 (27) 3720-1390	Telefone 2 (27) 99993-2358	Telefone 3 (27) 99993-2358	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome VIRGINIA CORREA SOUZA RATUND		
Área de Formação ASSISTENTE SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 701 - 17ª Região	
Bairro CENTRO	Cidade ITARANA	CEP: 29620000
E-mail do Técnico vcsratund@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99639.7725	Telefone do Técnico 2 (27) 3720.1390	

4. OUTROS

Nome ELIZABETH VENTURINI GONÇALVES BASTOS		
CGC/CPF 893.580.157-72		
Endereço RUA ANGELA FIOROTTI - 242		
Bairro ITARANINHA	Cidade ITARANA	CEP 29620-000

005



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Nº Proc. 79149901
Rub. 38
S

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Instituição “Associação Pestalozzi de Itarana-ES”, é uma entidade não governamental, fundada em 24 de novembro de 1994, com objetivo inicial de atender as Pessoas com Deficiência do Município de Itarana, residentes na Zona Rural e na Zona Urbana, por meio do *Centro Educacional Especializado “Amor Perfeito”* e de atividades de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência.

A partir das alterações nas legislações educacionais e de Assistência Social, ocorridas a partir do ano de 2013, a Associação Pestalozzi de Itarana – ES passou a desenvolver serviços e atividades de cunho socioassistenciais, por meio do Serviços de Convivência de Atendimento Especializado “Amor Perfeito”, e de atividades de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, ambas ações tendo como público alvo, pessoas com deficiência, promovendo a sua integração à vida comunitária e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

A entidade funciona regularmente, de segunda-feira a sexta-feira, em 08 horas diárias, atendendo atualmente a 42 (quarenta e dois) usuários, munícipes, de público intergeracional, com idade variável entre 0 a 60anos.

A entidade tem capacidade de atendimento de até (cinquenta) usuários. Os atendimentos são realizados com a priorização de crianças e adolescentes, beneficiárias do BPC, usuários em sua maioria de baixa renda, e de baixa ou nula escolaridade.

A forma de acesso à instituição se dá por demanda espontânea, pois na maioria das vezes as famílias procuram o serviço por ter referencias positiva de atendimento, e pelo fato do trabalho ser bem divulgado e desenvolvido em parceria com a comunidade. Outra forma de acesso se dá pela busca ativa do profissional de serviço social da entidade, que realiza visitas domiciliares com a finalidade de viabilizar condições de acesso ao atendimento e de realizar encaminhamentos para outras políticas públicas.

A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº do 001/2012, conforme exige a Política Nacional de Assistência Social- PNAS.

Dentre as atividades e projetos previstos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no decorrer deste ano, citamos:

1. **Orientação Social, com a execução de Trabalhos com Papel (pintura, recorte e colagem, entre outras), com o desenvolvimento de temáticas voltadas para Datas Comemorativas – desenvolver a coordenação motora fina e grossa, criatividade, habilidade mental e estimular a auto estima, noções de cores e tamanhos e percepção visual;**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

N.º Prog. 79149901

Fis. 227

Rub. 5

2. **Orientação Social, com a execução de Trabalhos em E.V.A. com o desenvolvimento de temáticas voltadas para Datas Comemorativas** – desenvolver a coordenação motora fina e grossa, criatividade, noções de cores e tamanhos entre outras, com a confecção de murais e quadros;
3. **Trabalho de Orientação social por meio do Projeto Alimentação e Higiene** – desenvolver hábitos alimentares saudáveis para uma boa saúde, com a identificação dos alimentos e seus valores nutritivos e a importância da higiene adequada dos alimentos;
4. **Oficina de pintura em tecido** – desenvolver a coordenação motora fina e grossa, criatividade, habilidade manual e estimular a auto-estima, noções de cores e tamanhos e percepção visual; além disto, incentiva a autonomia de escolhas, decisão e trabalha a socialização entre as pessoas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos comunitários.
5. **Projetos de Conscientização voltadas para as Temáticas Cotidianas e de Datas comemorativas, tais como:** os temas abordados relacionam-se a higiene pessoal, saúde e vestuário, objetivando ampliar o conhecimento acerca do espaço explorado para sua independência. Os projetos de datas comemorativas como Natal Mágico, Dia dos Pais, Dias Mães e demais datas corriqueiras, objetivam fortalecer os vínculos familiares e sociais.
6. **Intercâmbio entre os usuários da Entidade com alunos de outras escolas e usuários de outros SCFV** – com o objetivo de promover a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos comunitários e o sentido de pertencimento ao território.
7. **Oficina de Bordado em pano de prato** – desenvolver a coordenação motora fina e grossa, criatividade, habilidade manual e estimular a auto-estima, noções de cores e tamanhos e percepção visual, além de estimular a convivência e os vínculos.
8. **Oficina de Recreação, Atividades Esportivas e Lúdicas** – com o objetivo de desenvolver o condicionamento físico, fundamental para facilitar as atividades da vida diária e possibilitar a convivência, respeito e superação de limites, respeito, trabalho em grupo e fortalecimento de vínculos.
9. **Projeto Festa Junina** – Interação de todas as atividades, com o objetivo de desenvolver o ritmo, compasso, criatividade e coordenação motora; despertar o sentimento de respeito e afetividade, na valorização da cultura local, além de proporcionar momento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o trabalho em grupo e o apoio mútuo.
10. **Oficina de Artesanato** (Trabalhos manuais, com a utilização de materiais recicláveis, E.V.A.; tecido, papel) – desenvolver a coordenação motora fina e grossa, criatividade, habilidade manual e estimular a auto-estima, noções de cores e tamanhos e percepção visual, trabalhando também a socialização e o fortalecimento de vínculos, a superação de limites, o reconhecimento de habilidades e potencialidades - profissional cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
11. **Oficina de Capoeira** – na Capoeira Inclusiva o objetivo é proporcionar aos alunos uma valorização das



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Nº Proc. 79149901
FILA 210
REAB. 5

manifestações folclóricas, artísticas e lúdicas, buscando elevar a autoestima deles. Também não é exigido que os alunos atinjam o mesmo nível de técnica, mas apenas a beleza dos movimentos e dos seus pares – além disso trabalha a superação de limites, o respeito ao limite do próximo, a socialização do grupo, fortalecimento de vínculos - profissional cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. **Semana do Especial** – Uma semana diferente a nível nacional, com o objetivo de conscientizar a todos acerca da valorização da pessoa com deficiência, com a execução de atividades voltadas para a ludicidade, tendo como ponto alvo a Caminhada nas principais ruas do município e um jantar beneficente, com a apresentação dos trabalhos realizados pelos usuários da Entidade. Com esse evento é possível trabalhar o fortalecimento de vínculos comunitários e mostrar a comunidade a relevância em se prestar um serviço de qualidade ao público com deficiência.

Além das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Atendimento, a entidade executa atividades voltadas a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência, desenvolvidas por profissionais habilitados.

ASSISTENTE SOCIAL – PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO = atendimento individual e coletivo aos usuários, suas famílias, visitas domiciliares, encaminhamentos, principalmente a área de saúde e ao CRAS, estudos de caso, reunião com os pais e triagem. Seu trabalho tem como objetivo o empoderamento dos usuários e das famílias.

FISIOTERAPIA = Executado por profissional da saúde, contratado pela Entidade com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e a auto estima dos assistidos. Atua na prevenção ou reabilitação da capacidade física ou funcional das pessoas com deficiência. Realiza diagnóstico físico e funcional até a escolha e a execução dos procedimentos pertinentes a cada situação dos assistidos.

OBJETIVO DA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA PARA ESPECIAIS, atividade física praticada dentro d'água, onde diminui o risco de contusão, proporcionando bem estar ao praticante, tendo várias finalidades, como por exemplo, perda de peso, melhora da saúde, ganho de massa muscular, interação social e sensação de prazer durante e após a atividade.

Nas dependências da piscina da Instituição, os objetivos são voltados para os assistidos, buscando integrar o mesmo, de acordo com sua deficiência, sempre com a ajuda do profissional de educação física, as aulas de hidroginástica e com o fisioterapeuta nos atendimentos de hidroterapia.

FONOAUDIOLOGA – PROFISSIONAL CEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = Tem como



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Nº Proc 79149901
7/11
S

objetivo avaliar e acompanhar a necessidade de cada assistido, trabalhando a área de audição, para encaminhar para reabilitação de exames de audiometria, aparelho auditivo, na área de motricidade, trabalhar desenvolvimento da musculatura da face, alimentação e deglutição, na área da linguagem que é corrigir de forma melhor para o assistido, alteração da linguagem devido a sua patologia na área da voz, que é orientar e acompanhar a saúde bucal junto suas patologias e juntamente com seus respectivos familiares, orientar e modificar quando a necessidade com contato Social e a rotina diária de cada assistido para uma melhor socialização

PSICOLOGIA = Volta-se para o estudo do comportamento humano, considerando seus aspectos biológicos, afetivos, cognitivos e sociais. Promover a melhoria na qualidade de vida tanto individual, como em grupo.

EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA = É a educação física para pessoas portadoras de deficiências. São consideradas atividades apropriadas e possíveis às suas atividades desenvolvidas mistas, jogo, esporte e atividades rítmicas. Toda programação é adequada aos interesses, capacidades e limitações dos usuários.

Atualmente a instituição está no processo de adequação à proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois existem convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a parceria de outras políticas públicas e comunidade, que garantem o funcionamento da mesma. Algumas oficinas são mantidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento de ambiente acolhedor e potencializador de habilidades.

Dentro do planejamento das atividades são contemplados intercâmbios entre alunos de escolas da comunidade, grupos religiosos e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 7anos), considerando a relevância da troca de experiências e de vivências potencializadoras de aprendizagens.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para qualificação dos serviços da Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de aquisição de veículo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

roc. 7914990

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 18.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Rub. _____

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de (01) um veículo Ducato Minibus, teto baixo, 15 lugares, 2.3, Diesel, 2017, COR sólida, visando o atendimento de 42 usuários da Pestalozzi e seus funcionários, com vista a agregar qualidade aos serviços prestados pela instituição.

6.3. Objetivo geral

Realizar o transporte dos usuários para espaços diversificados de convivência e fortalecimento de vínculos e funcionários, com vistas ao desenvolvimento de suas funções.

6.4. Objetivos específicos

Proporcionar a convivência familiar e grupal;

Promover atendimento a crianças e adolescentes com deficiência em situação de abrigamento para escola;

Possibilitar aos usuários a participação em experiências que contribuam para o desenvolvimento de suas potencialidades e a ampliação de seu universo informacional e cultural;

Possibilitar a participação dos colaboradores da instituição em eventos de qualificação, debates, lutas pelos direitos, troca de experiências dentre outras.

6.5. Público beneficiário

42 pessoas com deficiências e suas famílias residentes no município de Itarana.

UNW



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Proc. 79149901

Fls. 219

Rub. 5

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dulcilene Gerlin Cícero Pinto	Educação Física	Educação Física	15 horas
Elizabeth Gomes da Silva	Ensino Médio	Cuidador	30 horas
Elizabeth Venturini	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria	30 horas
Georgeana Krause	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Luciana Maria da Silva	Ensino Médio	Motorista	30 horas
Márcia Cristina Chamma Lopes	Fisioterapia	Fisioterapeuta	10 horas
Maria de Fátima de Oliveira Pimentel	Ensino Médio	Merendeira	30 horas
Maria da Penha Alves	Ensino Médio	Servente	40 horas
Ídide Aparecida Pereira	Nível Superior	Orientador Social	30 horas
Tatiana Colombo	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20 horas
Virgínia Souza Correa Rathund	Assistente Social	Assistente Social	10 horas

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde sua fundação a manutenção da Pestalozzi se dá por meio de: colaboração dos associados protetores, doações espontâneas, multas pecuniárias, convênios, bazar, sorteios, Jantar Beneficente, Festa Caipira e outros. A manutenção do carro (seguro, pagamentos de taxas, combustível, revisões periódicas, dentre outras) será custeada por recursos da Instituição. O reconhecimento do trabalho da Pestalozzi pelos seus associados, pela comunidade, pelos empresários e pelo governo possibilita a aquisição de recursos e a manutenção de seus serviços.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Nov/2017	Término: Out/2018
------------------	-------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

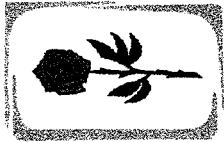
f: Adquirir um veículo com capacidade de transportar 15 pessoas, visando possibilitar a participação dos os e colaboradores em eventos externos.

Idores: 1 Veículo Adquirido.

o plotado, com seguro, taxas pagas.

	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): 147.366,00
			Início	Término	
1. Levantamento de Preços	Realizar os 3 orçamentos	147.366,00			
2. Definição do fornecedor	Selecionar o fornecedor por preço médio				
3. Aquisição do Veículo conforme descrição	Realizar a compra e o pagamento do veículo	147.366,00	Nov/2017	Out/2018	
4. Providenciar seguro	Verificar seguradora e selecioná-la				
5. Providenciar pagamentos devidos (taxas)	Pagar as devidas taxas, caso necessário.				
6. Providenciar Plotagem	Verificar como será a plotagem e providenciar				

Nº Proc. 791 499 01
Fls. 145
Rub. X



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

!.: Realizar o transporte de usuários e colaboradores para atividades e eventos externos.

idores : 42 de usuários e 11 colaboradores atendidos.

Valor (R\$)	Período de Execução	Valor (R\$)	Metodologia	Valor (R\$):	
				Início	Término
	Nov/2017		Utilização do Veículo		Out/2018

Nº Proc. 79149901
Fls. 346
Rub. 5



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 00303 020 Dec 08

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES.

Rub. 79149901

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamento Material Permanente	140.000,00
TOTAL		140.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de 01 Veículo a Diesel 15 lugares	UND	1,00	147.366,00	147.366,00
	Subtotal				147.366,00

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)	147.366,00
--	-------------------

MS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Nº Proc. 79149901

Fls. 348

Rub. SP

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017
07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017
				R\$ 140.000,00	

CONTRAPARTIDA					
01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017
07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017
					R\$ 7.366,00

MB



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Nº Proc. 79149901

Fls. 249


Rub. S

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 13 de setembro de 2017.

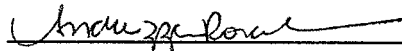

Olivia Cel de Araujo
CI 136830/ES CPF 03331027-06
Presidente
Associação Pestalozzi de Itarana/ES

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 14 de NOV de 2017



Assinatura do Representante Legal/Carimbo